



"Art. 9º-A. As IES deverão dar publicidade da composição das Comissões Locais e do seu local de funcionamento, mediante a afixação de tais informações, em locais de grande circulação de estudantes e em seus sítios eletrônicos na internet."

Art. 4º O art. 3º do Anexo à Portaria MEC nº 1.133, de 2 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As Comissões Locais reunir-se-ão, ordinariamente, ao final de cada processo seletivo do PROUNI, conforme cronograma aprovado por seus membros na primeira reunião de cada ano.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da Comissão Local ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 2º A data, o horário e a pauta de cada reunião deverão ser divulgados em comunicados disponibilizados no sítio eletrônico da IES na internet e em locais de grande circulação da comunidade acadêmica." (NR)

Art. 5º Ficam revogados:

I - o § 1º do art. 10 do Anexo à Portaria MEC nº 713, de 2008; e

II - o § 7º do art. 3º da Portaria MEC nº 1.132, de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 2012

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, nomeada pelo Decreto de 27/02/2009, publicado no DOU de 02/03/2009, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 307 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Saúde Coletiva, instituído pelo Edital nº 13, de 16/04/2012, publicado no DOU de 17/04/2012, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Medicina de Família e Comunidade

Regime de trabalho: 40 horas semanais

Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação e Média Final

1º - Martin Taborda da Silva - 7,28

Nº 308 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Nutrição, instituído pelo Edital nº 13, de 16/04/2012, publicado no DOU de 17/04/2012, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Métodos e Técnicas de Conservação de Alimentos; Química Culinária; Tecnologia de Alimentos

Regime de trabalho: 40 horas semanais

Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação e Média Final

1º - Cheila Minécia Daniel de Paula - 7,07

Os demais candidatos não obtiveram média mínima para classificação

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RETIFICAÇÕES

Nas Resoluções CEPE nºs 4.872, 4.873, 4.874, 4.875, 4.876, 4.877, 4.878, 4.879, 4.880 e 4.889 publicadas D.O.U. nº 99, de 23/05/2012, Seção 1, página 16.

onde se lê: "...RESOLUÇÕES DE 21 DE MAIO DE 2012..." leia-se "...RESOLUÇÕES DE 22 DE MAIO DE 2012..." e

onde se lê: "... em sua 314ª Reunião ordinária, realizada em 21 de maio de 2012..." leia-se "... em sua 314ª reunião ordinária, iniciada em 21 de maio e finalizada em 22 de maio de 2012..."

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2012

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; o Decreto Presidencial nº 4.175, de 27 de março de 2002, o Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e a Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; e os termos dos Editais de inscrição de concurso nº 50/2011 de 21/03/2011, publicado no DOU de 23/03/2011 e do Edital de homologação nº 95/2011 de 08/06/2011, publicado no DOU de 09/06/2011, resolve:

Nº 456 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Assistente da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; o Decreto Presidencial nº 4.175, de 27 de março de 2002, o Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e a Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; e os termos dos Editais de inscrição de concurso nº 68/2011 de 19/04/2011, publicado no DOU de 20/04/2011 e do Edital de homologação nº 97/2011 de 14/06/2011, publicado no DOU de 15/06/2011, resolve:

Nº 457 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Assistente da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

ULRIKA ARNS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.334, DE 22 DE MAIO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.015497/10-16/Departamento de Química/CCET; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 06/06/2012, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 003/2011, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Química/CCET, para a Matéria de Ensino Química I e II e Química Analítica, homologado através da Portaria nº 1.229, de 01/06/2011, publicada no D.O.U. de 06/06/2011, seção 1, página 08.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 23 DE MAIO DE 2012

Altera o § 1º do art. 1º da Resolução nº 63, de 16 de novembro de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.

Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Resolução nº 17, de 19 de abril de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Resolução nº 47, de 1º de setembro de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE.

Portaria Ministerial nº 971, de 9 de outubro de 2009, do Ministério da Educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mais tempo às escolas públicas estaduais e municipais do ensino médio, selecionadas pelas secretarias de educação dos entes federados a cuja rede de ensino pertençam, para a elaboração dos seus respectivos projetos de reestruturação curricular, com a supressão do prazo estabelecido para esse fim; resolve ad referendum:

Art. 1º O art. 1º, § 1º da Resolução nº 63, de 16 de novembro de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

§ 1º As Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, após formalizada a adesão ao Programa de Ensino Médio Inovador (ProEMI), selecionarão as escolas, em conformidade com os critérios definidos no § 2º, e apresentarão à Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação (SEB/MEC), o Plano de Atendimento Global, com a síntese dos Projetos de Reestruturação Curricular das escolas de suas respectivas jurisdições que tenham sido aprovados." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 44, DE 22 DE MAIO DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam renovados os reconhecimentos dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS

ANEXO

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200802167	PEDAGOGIA (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA	ASSOCIACAO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR	Rua Governador Jorge Teixeira, 3.500, Setor Industrial, Porto Velho/RO
2.	200712206	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	Avenida Washington Soares, 1321, Edson Queiroz, Fortaleza/CE
3.	20076899	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE DIREITO	INSTITUICAO ESCOLA PAULISTA DE ENSINO SUPERIOR - IEPES LTDA.	Avenida Liberdade, 956, Liberdade, São Paulo/SP
4.	200711856	QUÍMICA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	AVENIDA EXPEDICIONARIO OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS, 280, BLOCO 7, CENTRO, Vassouras/RJ